

Procuradoria

procuradoria@jaguarao.rs.gov.br

Contrato n.º 018/2022.

Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 224/2021 pregão eletronico n.º 19/2021, da Prefeitura de Currais Novos/RN.

Processo n.º 2384/2022 (SMS)

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 224/2021 DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS/RN PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E IMPLANTAÇÃO DE APARELHOS DESTINADOS A PRATICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS (ACADEMIA AO AR LIVRE - POPULAR), DESTINADAS A ESPAÇOS PÚBLIOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO RS

O presente contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE JAGUARÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. 27 de Janeiro, 422, Bairro Centro, na cidade de Jaguarão RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.414.552/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.135.430/0001-95, estabelecida à Rua Domingos Sanson, 150, Galpão Area 09, Vila Lalau, CEP 89256-180 na cidade de Jaragua do Sul, SC, telefone (47) 3370-3494 e-mail: delva@delva.com.br, neste ato representada pelo Sr. Wanderlei Rodrigues Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1070420136 SSP/RS, CPF nº 937.581.970-15, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Ata de Registro de Preços nº 224/2021 pregão eletronico n.º 19/2021, da Prefeitura de Currais Novos/ RN, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

- O presente Contrato n.º 018/2022, vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação, modalidade Pregão Eletrônico Com Registro de Preço nº 019/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAISNOVOS/RN, e a proposta elaborada pela DETENTORA, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito. Órgão Gerenciador - Prefeitura Municipal de Currais Novos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, montagem e implantação de aparelhos destinados à prática de exercícios físicos (academia ao ar livre – popular), destinadas aos espaços públicos do município de Jaguarão RS, especificados nos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
2.	BARRA ALTA GIRATÓRIA TRIPLA. Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura, tronco e cintura pélvica. Fabricado em tubos de aço carbono. Pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático. Que possa ser instalada ao ar livre, resistente às ações climáticas e a ferrugem conforme regulações da ABNT, NBR E INMETRO. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	5	UND



Procuradoria

procuradoria@jaguarao.rs.gov.br

4.	ELÍPTICO INDIVIDUAL. Estimula a coordenação motora, aumenta a resistência muscular dos membros inferiores e desenvolve o trabalho aeróbico. Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). Que possa ser instalado ao ar livre, resistentes às	5	UND
	ações climáticas e a ferrugem conforme regulações da ABNT, NBR E INMETRO. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação. EXERCITADOR DE PERNAS DUPLO. Fabricado com tubos		
6	de aço carbono, banco anatômico isento de estofamento, rolamentos duplos e blindados, apoio dos pés emborrachado e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliester com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de Instalação: Cadeirinha. Que possa ser instalada ao ar livre, resistentes às ações climáticas e a ferrugem conforme regulações da ABNT, NBR E INMETRO. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	5	Un
8	MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 6 FUNÇÕES DISTINTAS. 1º flexor de pernas; 2º extensor de pernas; 3º supino reto sentado; 4º supino inclinado sentado; 5º rotação vertical individual; 6º puxada alta; com fabricação em aço de carbono de no mínimo 2'1/2x2mm; 3/4x1,50mm; 2'x2mm; 1'1/2x3mm; 1'x1,50mm; 1'1/2x1,50mm; com galvanização a fogo; oblongo de no mínimo 20x50x1,50mm; com pinos maciços, rolamentos duplos e buchas acetal nas articulações superiores, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabolt); cortes a laser; tampão de metal arredondado; com especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, carga máxima de peso com 5kg por disco, que ofereça total segurança aos usuários, permitindo que os aparelhos possam ser instalados ao ar livre, resistentes às ações climáticas e a ferrugem conforme regulações da ABNT, NBR E INMETRO. Garantia de 12meses para defeito de fabricação.	5	Un
9	PEITORAL DUPLO. Fabricado com tubos de aço carbono e tubo retangular 50x30mm, manoplas emborrachadas e pintura eletrostática dealta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliester com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Dimensões: Duplo; Altura: 1,80m; Largura: 0,80m; Comprimento: 2,50mPeso: 70kg. Que possa ser instalado ao ar livre, resistentes às ações climáticas e a ferrugem conforme regulações da ABNT, NBR E INMETRO Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	5	Un



Procuradoria

procuradoria@jaguarao.rs.gov.br

/	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL. Fabricado com		
	tubos de aço carbono; com rolamentos duplos, pintura a pó		
	eletrostática, batentess de borracha, orifícios para a fixação do		
	equipamento (chumbadores parabolt); cortes a laser;		
	especificações musculares em cada aparelho embaixo relevo	5	
	em inox; tampão de metal estampados e arredondado; banco		
	arredondado sem quina; carga (relativa: de no mínimo 10% a		
10	massa corporal do usuário); oferecendo total segurança aos		
	usuários, permitindo que o aparelho possa ser instalado ao ar		Un
	livre; resistente às ações climáticas e a ferrugem conforme		
	regulações da ABNT, NBR E INMETRO. Garantia de 12		
	meses para defeito de fabricação.		
	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO; fabricados com		
	tubos de aço carbono de no mínimo 2'1/2x2mm; 2'x2mm;		
	1'1/2x1,50mm; com galvanização a fogo; chapa anti-		
	derrapante de no mínimo 3mm; com pinos maciços,		
	rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, batentes de	5	
11	borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento		
	(chumbadores parabolt); cortes a laser; tampão de metal		
	arredondado, especificações musculares em cada aparelho em		
	baixo relevo em inox. Oferecendo total segurança aos usuários,		Un
	permitindo que o aparelho possa ser instalado ao ar livre;		
	resistente às ações climáticas e a ferrugem conforme		
	regulações da ABNT, NBR E INMETRO. Garantia de 12		
	meses para defeito de fabricação.		

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 3.1. O preço dos produtos/materiais e serviços constantes nos itens acima contratados é de **R\$ 51.300,00** (cinquenta e um mil, trezentos reais), constante da proposta vencedora da licitação, na modalidade de pregão eletrônico Ata de Registro de Preços nº 224/2021/ pregão eletronico n.º 19/2021, da Prefeitura de Currais Novos/ RN.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão: 08.05 – Secretaria Municipal de Saúde

Código da ação: 2.130

Elemento da despesa: 4.4.90.52.42.00.00

Código da despesa: 24998

Fonte de Recurso: 4090 – PSF/ESF/Saúde Bucal

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DO CONTRATO

5.1. A validade do contrato será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1A empresa fornecedora não poderá, sob qualquer alegação, deixar de fornecer os itens na forma solicitada;

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data de envio da ordemde compra;

6.2A entrega será realizada no setor de almoxarifado, localizado à Rua Presidente Kennedy, nº 140, Centro, Currais Novos/RN



Procuradoria

procuradoria@jaguarao.rs.gov.br

- 6.3Reparar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem custos adicionais, os equipamentos que não corresponderem à solicitação da contratante quanto a sua classificação e/ou quantidade;
- 6.4 Apresentar termo de garantia dos equipamentos ofertados contra defeitos de fabricação, a partir da entrega do objeto declarando que é assistência técnica ou possuí parceiro autorizado do fabricantee que disponibilizará de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) para prestar o serviço pelo período de 12 (doze) meses, a partir da entrega.
- 6.5Dos equipamentos: Apresentar Laudo de ergonomia e biomecânica dos equipamentos assinado com reconhecimento de firma em cartório competente por profissionais da devidamente credenciados nos respectivos;
- 6.6A montagem e instalação dos mesmos deverão ser negociadas com a contratante um período que seja satisfatório para ambas as partes.

CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.0Estar em condições de fornecer os itens em conformidade com o que foi acordado;
- 7.1Manter a garantia e qualidade dos equipamentos de acordo com as especificações definidas no termo de referência e no contrato;
- 7.2Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3Fornecer os itens para os quais sagrar-se vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 7.4A empresa fornecedora dos produtos deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos itens fornecidos;
- 7.5Levar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante o fornecimento, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.6Proporcionar o bom atendimento, respeitando as condições e normas de segurança interna da contratante;
- 7.7Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **15 (quinze) dias**, improrrogáveis, contados danotificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7.9 Manter os dados cadastrais atualizados junto a Contratante;
- 7.10 Fornecer endereço de e-mail válido para recebimento de comunicação oficial;
- 7.11 A Contratada se obriga a verificar regularmente o endereço de e-mail fornecido.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 8.1 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Currais Novos efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto na nota fiscal ou documento equivalente, conforme art. 12, Inciso II, da Resolução 032/2016 TCE;
- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação;
- 8.2 É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade: com a Fazenda Federal (a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa), municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ecom o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas);
- 8.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 8.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação



Procuradoria procuradoria@jaguarao.rs.gov.br

mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 8.7 Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa; 8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até quese decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

DO REAJUSTE

O preço proposto é fixo e irreajustável por um período de até 12 (meses), salvo em caso de procedimento de reavaliação devidamente instituído conforme os princípios legais que norteiam esta matéria.

CLAUSULA NONA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito

Procuradoria

procuradoria@jaguarao.rs.gov.br

ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo Atraso Injustificado no Início, da Prestação do Serviço de Monitoramento e Vigilância, objeto da licitação, será aplicada Multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor Total da Prestação do Serviço de Monitoramento e Vigilância Licitado, limitado este a 02 (dois) dias, após recebimento da Ordem de Início dos Trabalhos, ao qual será considerado Inexecução Contratual;
- c) Pela Inexecução Contratual:
- c.1) Cancelamento do Contrato;
- c.2) Multa de 08% (oito por cento) no caso de Inexecução Parcial do Contrato, cumulada com a pena de Suspensão do Direito de licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a pena de Suspensão de Direito de licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois anos);
- e) As Multas serão calculadas sobre o Valor Total do Contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o Valor da Nota de empenho.
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os Motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação, na forma da Lei;
- g) Quando a **CONTRATADA** ensejar o Retardamento da Execução do objeto da licitação, Falhar ou Fraudar na Execução do Contrato, comportar-se de Modo Inidôneo, fizer Declaração Falsa ou Cometer Fraude Fiscal, Garantido o Direito à Ampla Defesa, ficará Impedido de Licitar e de Contratar com a Administração Pública, pelo Prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das Multas previstas em Edital, e no Contrato, e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

As Penalidades serão Registradas no Cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto Pendente de Liquidação qualquer Obrigação Financeira que for Imposta ao Prestador do Serviço em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

h) As Multas apuradas conforme determinação constante nos subitens anteriores, deverão ser obrigatoriamente Retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, Independentemente da apresentação de Defesa Prévia, sendo que esta deverá ser Protocolada até a Data do Efetivo Pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAS

Neste ato as partes fornecem endereço eletrônicos válidos para a realização das comunicações oficiais:

CONTRATANTE: <u>saude.jaguarao@hotmail.com</u>

CONTRATADA: delva@delva.com.br.

Todas as comunicações oficiais oriundas deste Contrato serão realizadas por meio do endereço



Procuradoria

procuradoria@jaguarao.rs.gov.br

eletrônico fornecido acima e pela Imprensa Oficial.

Considerar-se-ão realizadas as notificações feitas no endereço eletrônico sempre que no prazo de 10 (dez) dias não haja declaração de ciência expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa a servidora Naiana Costa Saraiva, conforme Portaria nº 413/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, referente aos itens competentes à sua Secretaria, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviço/Produtos, em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do **Pregão Eletrônica Nº 019/2021** e Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

Para quaisquer ações decorrente do presente Termo Contratual fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão RS, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e acordados, as partes assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Jaguarão RS, 11 de março de 2022.

Favio Marcel Telis Gonzalez Prefeito Municipal	Delva Fabricação de peças em metais Ltda. Empresa
Assinatura: Testemunha: Assinatura: Testemunha:	Este contrato se encontra analisado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.
	Procurador do Município